

Agência Nacional do Cinema

PROCESSO N.º 01416.000265/2013-11
TERMO N.º 30/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL DO ESCRITÓRIO CENTRAL DA ANCINE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTA E MÃO-DE-OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA E A EMPRESA MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 16/05/2013, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2013, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.678.005/0001-41, sediada à Rua Teófilo Otoni n.º 52, salas 408, 409 e 410 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO PERROTTI DE LIMA**, ocupando o cargo de sócio, portador da cédula de identidade N.º [REDACTED] expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], em conformidade com a Decisão da Diretoria Colegiada n.º 1281-E/2016, de 29.11.2016, com o constante e fundamentado nos autos do Processo Administrativo n.º **01416.000265/2013-11**, com os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02/2008, modificada pela Instrução Normativa n.º 06/2013 e suas alterações posteriores, e da legislação de regência; resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 39/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento o acréscimo quantitativo, na razão de 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento); além da prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 039/2013, alterando-se as **Cláusulas Décima Segunda – Do Preço e do Pagamento, Décima Terceira – Da Garantia, Décima Quarta – Da Dotação Orçamentária e Décima Quinta – Da Vigência**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados para operação e manutenção predial do Escritório Central da ANCINE, no Rio de Janeiro/RJ.



Agência Nacional do Cinema

1.2 O quantitativo dos postos de serviço passa a ser o seguinte:

Posto	Qtde. de Postos Vigente	Qtde. de Postos com Acréscimo
SUPERVISOR	1	1
ENCARREGADO	1	1
ASS. DE OPERAÇÃO	1	1
OP. DE ÁUD. E VÍD	1	1
DESENHISTA	1	1
ELETRICISTA	1	1
BOMB. HID.	1	1
TÉC. DE REFRIG.	1	2
TÉC. DE TELEFONIA	1	1
MARCENEIRO	1	1
AUXILIARES	8	8
TOTAL	18	19

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 Altera-se, para acrescentar, ao montante constante da **Cláusula Décima Segunda** do Contrato nº. 039/2013, o valor mensal de **R\$ 93.728,20 (noventa e três mil setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, e global de **R\$ 1.124.738,41 (um milhão cento e vinte e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos)**, para o período abrangido pelo presente Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as condições do pagamento.

2.2 Os valores que compõem o valor mensal estão discriminados abaixo:

Descrição do serviço	Valor unitário	Quantidade	Valor total do serviço
SUPERVISOR	R\$ 7.975,55	1	R\$ 7.975,55
ENCARREGADO	R\$ 6.748,96	1	R\$ 6.748,96
ASS. DE OPERAÇÃO	R\$ 4.717,30	1	R\$ 4.717,30
OP. DE ÁUD. E VÍD	R\$ 6.667,12	1	R\$ 6.667,12
DESENHISTA	R\$ 5.802,96	1	R\$ 5.802,96
ELETRICISTA	R\$ 4.268,12	1	R\$ 4.268,12
BOMB. HID.	R\$ 4.268,12	1	R\$ 4.268,12
TÉC. DE REFRIG.	R\$ 5.689,80	2	R\$ 11.379,61
TÉC. DE TELEFONIA	R\$ 5.237,25	1	R\$ 5.237,25
MARCENEIRO	R\$ 4.247,30	1	R\$ 4.247,30
AUXILIARES	R\$ 3.420,80	8	R\$ 27.366,39
VALOR MENSAL ESTIMADO EM PEÇAS			R\$ 2.640,00
VALOR ANUAL PARA SUSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE MAIOR VALOR AGREGADO			R\$ 28.914,17



Agência Nacional do Cinema

- 2.3 Fica resguardado à **CONTRATADA** o direito à repactuação a que fizer jus, conforme Cláusula Vigésima do contrato aludido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 Altera-se a **Cláusula Décima Quinta** do Contrato nº. 039/2013, cujo prazo iniciou-se em 02/12/2013, terminando em 01/12/2014, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo, de 02/12/2014 até 01/12/2015, e pelo Segundo Termo Aditivo de 02/12/2015 até 01/12/2016, e por este Terceiro Termo Aditivo **a partir de 02/12/2016 até 01/12/2017**, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Altera-se a Cláusula Décima Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.122.2107.2000.0001, da Natureza da Despesa nº 3.3.90.37.04, do Plano Interno nº 6CNM0060001 e da Fonte de Recursos 0100, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2016.
- 4.2 Para o exercício de 2016 foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE800214 (0051191), emitida em 28/03/2016, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade. Constarão na Proposta Orçamentária de 2017 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

- 5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da assinatura deste Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia no valor de **R\$ 56.236,92 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)**, correspondente a 5% do valor global estimado para este instrumento, com validade durante a execução deste contrato e 3 (três) meses após o término de sua vigência, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

- 6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º039/2013, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 7.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

Agência Nacional do Cinema

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2016.

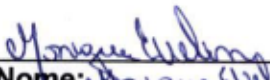
CONTRATANTE: Agência Nacional do Cinema – ANCINE.


Manoel Rangel Neto
Diretor-Presidente

CONTRATADA: MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA


Marcelo Perrotti de Lima
Sócio
Marcelo Perrotti de Lima
Sócio-Gestor
19941109-7 RJ
Mitra Engenharia e Montagens Industriais Ltda.

TESTEMUNHAS:


Nome: Monique Elvira P. de Leaneis
CPF: [REDACTED]


Nome: Valmir Correia de Almeida
CPF: Técnico administrativo
ANCINE SIAPE: 1556822